



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação

Senhor Presidente da CPL,

Através do presente solicitamos a V.S.^a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO de acordo com as informações a seguir:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços referente ao exercício de 2017 à Municipal de Meio Ambiente Junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas serão pagas com recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.1322.2.158- MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria.

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fonte: 010000.

VIGÊNCIA:

- O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas.

Atenciosamente,

Simone Aparecida Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Port. 009/2017-GP



TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com sede na rua Cumaru, S/nº Bairro: Centro, Canaã dos Carajás CEP: 68.537-000, representado neste ato pela Sr.^a Simone Aparecida Souza de Oliveira, Secretária Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela portaria 009/2017-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para prestação de serviços referente ao exercício de 2017 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

2.JUSTIFICATIVA:

Nas contratações de serviços técnicos celebradas pela Administração com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 da Lei nº. 8/666 de 21 de junho de 1993, é indispensável a comprovação tanto da notória especialização dos profissionais ou empresas contratadas com a singularidade dos serviços a serem prestados, os quais, por sua especificidade, diferem dos que, habitualmente, são afetos à Administração. (Grifo nosso)

Nesse sentido, o Tribunal tem decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços jurídicos contábeis, nos termos do art. 25, II da Lei 8.666/93, é necessária comprovação da caracterização da singularidade do objeto a ser contratado e da notória especialização do executor, elementos essenciais para a configuração da inexigibilidade. Vejamos trechos de decisões do Tribunal:

“Impossibilidade de contratação direta de serviços rotineiros, que devem ser prestados por quadro próprio de procuradores. Excepcional possibilidade de contratação direta, quando o serviço for singular e houver notória especialização.

Todavia, todos os atos do poder Público devem ser justificados, sendo apontados de maneira objetiva os motivos que levaram a tomar determinada decisão. Tal princípio encontra fundamentado na titularidade da função desempenhada pelo Estado, que existe apenas para atender ao interesse público.

No caso em comente, é inquestionável a singularidade dos serviços a serem contratados pelo município da Canaã dos Carajás, tendo em vista que a consultoria voltada para os serviços de contabilidade pública requer profissional altamente especializado e com experiência e competência inequívoca, além de deter ampla e irrestrita confiança de gestor no que diz a respeito à prestação de serviços técnicos contábeis na área pública.

Diante das considerações expostas, pode-se comprovar a viabilidade da contratação em cometo, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- ♣ Treinamento do Pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade e Finanças;
- ♣ Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM (quadrimestralmente);
- ♣ Orientações gerais aos Secretários Municipais e Servidores sobre execução finanças;
- ♣ Acompanhamento da execução orçamentária;



♣ Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios Celebrados com órgãos Estaduais e Federais relativos ao Meio Ambiente;

♣ Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios até sua finalização, responsabilizando-nos pela defesa das mesmas, se assim necessário.

Temos compromisso em cumprir os prazos impostos pelos órgãos fiscalizadores, por isso contamos com um contador para cada município, para assim realizarmos um atendimento mais personalizado e mais efetivo.

4.A SOLICITAÇÃO FOI ELABORADA A PARTIR DA NECESSIDADE DA SECRETARIA:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.1322.2.158- MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria.

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fonte: 010000.

6.VIGÊNCIA:

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

7.DA GARANTIA DE FORNECIMENTO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer/prestar o serviço de acordo com as normas estabelecidas no termo de referência e supedâneo na Lei Federal n. 8.906/94;

7.2 – Os trabalhos serão prestados diretamente aos entes administrativos requisitantes, respeitando o especificado no termo de referência e na proposta;

7.3 – A CONTRATADA deverá entregar/prestar o objeto/serviço, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos pela Contratante.

8.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas.

9.FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Requer-se a pactuação de vínculo com o proposto através de procedimento de inexigibilidade em face da inexistência de pessoal técnico habilitado para as atividades envolvidas, o elevado grau de especialização e conhecimento do proponente, assim como, o elevado grau de fidúcia depositado ao titular do escritório, assim como em sua equipe, em face dos trabalhos pregressos já exercidos.

Ademais esta municipalidade já formalizou consulta ao Tribunal de Contas dos Municípios, documento anexo, que gerou a Resolução n. 11.495, onde restou consignada a viabilidade do presente procedimento, estando atendidas suas especificações, conforme documento anexo.

Atenciosamente, d

Simone Aparecida Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Port. 009/2017-GP